



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATA Nº 02/2024 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 8 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião extraordinária conjunta das comissões acima citadas, para analisar matérias pendentes de apreciação. Presentes os vereadores **Raufi Edson Franco Pedroso e Givanildo José Tirolti**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, estando ausente a vereadora Karina Bach; Vereadores **Tereza Camilo dos Santos, Raufi Edson Franco Pedroso e Cristiane Giangarelli**, integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, assim como a servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, pela Secretaria, a Assessora Parlamentar Juliana Rigolon de Matos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e o Advogado Israel Francisco dos Santos. Os trabalhos da reunião foram presididos pelo Vereador Raufi Edson Franco Pedroso, tendo sido dispensada a leitura da ata nº 01/2024, de reunião conjunta, a qual foi assinada pelos vereadores presentes, estando cientes de seu conteúdo e sem solicitação de retificação. Em seguida o Vereador Raufi explanou sobre a finalidade do **Projeto de Lei nº 005/2024**, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, S.A. e dá outras providências. Segue junto ao projeto o **Parecer Jurídico nº 05/2024-I**, onde o Advogado conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico o projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos em lei, com redação adequada a pertinente, assim como o **Parecer nº 01/2024 do Controle Interno**, pela possibilidade de aprovação por parte das Comissões Permanentes. O Advogado Israel também fez uma explanação, esclarecendo que o projeto está apto à votação, ressaltando a importância da Comissão de Finanças fazer o acompanhamento dos índices fiscais de endividamento do Município, exercendo o controle externo. O Controlador Ricardo também explanou sobre o projeto, ressaltando que ambos os projetos que estão sendo analisados na reunião atendem o disposto na LRF e na Lei 4.320/64, autorizando a operação de crédito no projeto 05 e inserindo no orçamento como crédito especial através do projeto 06. Alertou aos vereadores para que fiscalizem a execução da obra para conclusão no prazo legal, pois em 1º de outubro, com a não conclusão da obra acarretará reversão da doação da área ao antigo proprietário, incluindo as benfeitorias sem qualquer indenização ao erário. A Oficial Legislativa solicitou desculpas aos presentes, pois poucos minutos antes de iniciar a reunião, quando houve dúvidas sobre os projetos, havia informado que este projeto teria sido encaminhado somente para a Comissão de Finanças, quando na verdade também foi encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, necessitando portanto da análise das duas Comissões. Discutido o projeto, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestou-se favorável à tramitação, bem como o Vereador Raufi, portando FAVORÁVEL o parecer da Comissão. Também o Vereador Raufi, como Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifestou-se favorável à tramitação, assim como as Vereadoras Tereza e Cristiane, portanto FAVORÁVEL o parecer da Comissão. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei nº 006/2024**, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes

Tereza do Santos

Israel

Givanildo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



(ATA Nº 02/2024 – Reunião Conjunta Comissões– fls. 02)

Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Ações de infraestrutura, Urbanização para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964. Acompanha o referido projeto o **Parecer Jurídico nº 06/2024-I**, no qual o Advogado conclui que não há óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, assim como o **Parecer nº 02/2024 do Controle Interno**, concluindo pela possibilidade de aprovação por parte das Comissões Permanentes. O Vereador Givanildo José Tirolti, explanou sobre a finalidade do projeto e em seguida o Vereador Raufi, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifestou-se favorável à tramitação, assim como a Vereadora Tereza e a Vereador Cristiane, portanto favorável o Parecer da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel *Amss*, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

Comissão de Constituição Legislação e Justiça

Raufi Edson Franco Pedroso
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO - Presidente

Givanildo José Tirolti
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI – Relator

KARINA BACH – Secretária (ausente)

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS - Presidente

Raufi Edson Franco Pedroso
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO – Relator

Cristiane Giangarelli
CRISTIANE GIANGARELLI – Secretária

Demais presentes: